Pregão Eletrônico nº 20260016 – COGERH/GEOPE

Processo n°: 29012.005459/2026-90

Unidade Compradora: 943001

Número da Compra: 871/2026

A COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por **GRUPO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

1.2. O modo de disputa será o **Aberto** e **Fechado**.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será **parcelada**.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008; Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014; Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023; Decreto Estadual nº 32.718, de 15 de junho de 2018; Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004; Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a A**quisição de materiais e ferramentas, sob demanda e de natureza continuada, destinados à manutenção, conservação e apoio operacional as estruturas hídricas, instalações físicas e áreas operacionais sob responsabilidade da COGERH**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, pelo pregoeiro Francisco Cláudio Reis da Silva.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone nº (85) 3125-9375 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2026.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2026, às 14h30min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2026, às 14h30min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E DA COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP 60811-520.

7.1.1. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

7.2. COGERH, Rua Adualdo Batista, nº 1550, Bairro Parque Iracema, Fortaleza – Ceará, CEP 60824-140, telefone: (85) 3513-9099 / 3513-9079.

7.2.1. Horário de expediente da COGERH: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos, fonte 701.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 6 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, a empresa:

I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**;

II – suspensa pela **COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH**;

III – declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, conforme inciso III do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

IV – constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.5.1. Aplica-se a vedação prevista neste item 9.5:

I – à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da **COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH***;*

b) empregado da **COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH***,* cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a **COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH** esteja vinculada.

III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH** há menos de 6 (seis) meses;

9.5.2. Ainda estão impedidos de licitar e contratar:

I – aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

II – empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

IV – pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

V – empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

VI – empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

VII – organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

VIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IX – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X – consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme o *caput* art. 94 do Decreto nº 35.067/2022, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração, conforme § 1º do art. 94 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas da entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame, conforme § 2º do art. 94 do Decreto nº 35.067/2022.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, a entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 5º do art. 94 do Decreto nº 35.067/2022.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado do contrato a ser celebrado é de **R$ 4.948.635,00** (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais) conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

11.2. Os riscos a serem suportados pelo contratante e contratado se encontram descritos no subitem 2.5 do Termo de Referência, da Matriz de Risco.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 75 do Decreto nº 35.067/2022. O licitante deverá encaminhar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo fixado na solicitação do pregoeiro.

12.4.1. Quando o órgão/entidade demandante da licitação, vislumbrar a necessidade da realização de diligência, deverá encaminhar a respectiva solicitação ao(a) pregoeiro(a) por meio do sistema SUITE no processo original, para que este(a) promova sua realização no Compras.gov. A divulgação da diligência no referido sistema constitui condição indispensável para a produção de seus efeitos, conforme Acórdão nº 1.742/2026-Plenário-TCU.

12.4.2. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.4.3. Uma vez regularmente solicitada a diligência e não atendida no prazo e condições estabelecidos, não será admitida nova solicitação para o mesmo fim, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro nos mesmos termos estabelecidos no item 12.4 acima, promover diligência para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto nº 35.067/2022;

12.6.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.6.4.2. São admissíveis outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.6.4.

12.6.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos no Decreto nº 35.067/2022, quando for o caso.

12.6.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo *"não"* impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo *"não"* apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.6.1 ao 12.6.6 acima sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos, conforme o caso.

I – valor unitário ou desconto;

II – marca/fabricante;

III – modelo/versão.

13.1.1. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, (quando adotado o critério de julgamento por menor preço), conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.23.2. Empresas brasileiras;

14.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.24. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.24.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – Serão comunicados, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.25.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo o definido pela Administração.

14.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.26. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez, por igual período, na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14.28. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

14.29. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.3, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0{,}925}$$

Onde:
VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II – Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE;

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.27 deste edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.11.1. Contiver vícios insanáveis;

15.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.

15.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.11.6. Não apresentar amostra(s) ou apresentá-la(s) em desacordo com o edital, quando exigida;

15.12. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.13. A inexequibilidade da proposta possui caráter relativo, de modo que o seu reconhecimento não deverá ocorrer de forma sumária. Conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 (alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025) e em conformidade com o art. 59, III e § 2º da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade da oferta somente será confirmada após diligência que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 59 da Lei nº 13.303/2016.

17.2. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis em momento único, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação, conforme disposto no art. 41 do Decreto nº 32.718/2016.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme §1º do art. 41 do Decreto nº 32.718/2018, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra(s) falsificada(s) ou deteriorada(s);

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5 % (cinco décimos por cento*)* do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer a entidade contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. O licitante recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da entidade contratante, se não o fizer será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia de execução, na forma estabelecida no item 6.2, do Termo de Referência;

20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta preferencialmente no Banco Brasil S/A ou outro banco indicado pelo adjudicatário.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, conforme o caso, nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, partes integrantes deste edital.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no Termo de Referência, nos autos do processo, conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

20.8. Da Garantia contratual

20.8.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, **dentre outros**, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, observado todo o disposto no item 12.4 deste edital.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às diligências realizadas, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2026

FRANCISCO ASSIS RABELO PEREIRA

Assessor Jurídico – ASJUR/COGERH

Analisado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica

TÉRCIO DANTAS TAVARES

Ordenador de Despesas / Diretor-Presidente – COGERH

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 29012.005459/2026-90

UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE OPERAÇÕES – GEOPE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e ferramentas, sob demanda e de natureza continuada, destinados à manutenção, conservação e apoio operacional as estruturas hídricas, instalações físicas e áreas operacionais sob responsabilidade da COGERH, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO: 01 – FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS DE CONSERVAÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
1.	**1022410** – ALAVANCA REDONDA LISA 1″ X 1,50 M	UNID	834	R$ 173,5000	R$144.699,00
2.	**2091330** – BALDE: MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L COM ALÇA METÁLICA	UNID	1.170	R$ 31,7467	R$ 37.143,64
3.	**536114** – BROXA RETANGULAR COM CABO PVC	UNID	1.989	R$ 24,0300	R$ 47.795,67
4.	**1923748** – CARRO DE MÃO, METAL REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60L	UNID	750	R$ 241,1100	R$ 180.832,50
5.	**2078600** – CAVADEIRA TIPO BOCA DE LOBO, CABO EM MADEIRA.	UNID	735	R$103,8800	R$ 76.351,80
6.	**879342** – CHIBANCA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA.	UNID	999	R$ 118,3700	R$ 118.251,63
7.	**1383155** – ENXADA COM CABO DE MADEIRA. LARGURA: 20 CM	UNID	1.128	R$ 49,5100	R$ 55.847,28
8.	**665009 –** CISCADOR TIPO ANCINHO COM CABO DE	UNID	1.178	R$ 60,8100	R$ 71.638,07

	MADEIRA				
9.	**1383563** – CORDA, NYLON 4 MM, AVULSO	M	5.820	R$ 1,3400	R$ 7.798,80
10.	**750365** – DISCO DE CORTE 4 ½ POL PARA LIXADEIRA	UNID	1.725	R$ 3,9500	R$ 6.813,75
11.	**1331384** – DISCO DE DES-BASTE 4.1/2 POL	UNID	1.284	R$ 11,1000	R$ 14.252,40
12.	**172480** – ESCOVA MANUAL DE AÇO	UNID	852	R$ 8,8000	R$ 7.497,60
13.	**1782218** – ESPÁTULA DE AÇO	UNID	738	R$ 12,4300	R$ 9.173,34
14.	**9287010** – FACÃO AÇO CAR-BONO – 18 POL	UNID	894	R$ 50,0000	R$ 44.700,00
15.	**50393** – FOICE, COM CABO MADEIRA, TAMANHO ÚNICO.	UNID	1.440	R$ 124,9000	R$ 179.856,00
16.	**1416548** – LÂMINA DE SERRA MANUAL STARRETT	UNID	834	R$ 19,3300	R$ 16.123,97
17.	**1783032** – LIMA CHATA 8 COM CABO	UNID	618	R$ 26,9633	R$ 16.663,32
18.	**44067** – LIXA FERRO N° 120	UNID	2.628	R$ 3,6900	R$ 9.697,32
19.	**43699** – LIXA PARA FERRO N° 80	UNID	2.238	R$ 5,0000	R$ 11.190,00
20.	**1891380** – LIXA DE MADEIRA 100	UNID	1.455	R$ 3,9900	R$ 5.805,45
21.	**1943717** – MACHADO EM AÇO COM LÂMINA 14 CM E CABO DE MADEIRA	UNID	459	R$ 103,8400	R$ 47.662,56
22.	**702235** – PA, BICO, AÇO, CA-BO DE MADEIRA INDUSTRIA-LIZADA, 1ª QUALIDADE COM CABO.	UNID	1.278	R$ 57,5500	R$ 73.548,90
23.	**1943777** – PICARETA, PONTA E PA ESTREITA AÇO CARBO-NO COM CABO	UNID	1.119	R$ 111,6667	R$124.955,04

24.	**2078587** – RODA ARO 8, PNEU COM CÂMERA DE AR PARA CARRO DE MÃO DE 60LTS	UNID	663	R$ 58,1267	R$ 38.538,00
25.	**49344** – PINCEL TRINCHA 2" CERDAS SINTÉTICAS	UNID	1.161	R$ 14,3533	R$16.664,18
26.	**35610** – PINCEL TRINCHA 4" CERDAS SINTÉTICAS	UNID	981	R$ 21,6100	R$ 21.199,41
27.	**2095714** – VASSOURÃO TIPO GARI PIAÇAVA 40 CM C/ CABO DE MADEIRA	UNID	1.350	R$ 56,4900	R$ 76.261,50
28.	**1901373** – ROLO PARA PINTURA, ESPUMA, POLIESTER, 23CM, COM CABO PLASTICO	UNID	828	R$ 40,5067	R$ 33.539,55
29.	**707378** – ROLO PARA PINTURA, LÃ DE CARNEIRO 23 COM CABO PLASTICO.	UNID	690	R$ 45,0000	R$ 31.050,00
30.	**1183269** – COLHER PEDREIRO, AÇO, Nº 10, CANTO REDONDO.	UNID	609	R$ 25,0000	R$ 15.225,00
31.	**1388477** – CONE PARA SINALIZAÇÃO, PVC	UNID	924	R$ 38,9900	R$ 36.026,76
32.	**1012113** – TRENA MEDIÇÃO 30 M	UNID	216	R$ 63,0100	R$ 13.610,16
33.	**1943329** – MARRETA AÇO 5,0 KG COM CABO DE MADEIRA	UNID	204	R$ 169,9900	R$ 34.677,96
34.	**5909900** – SERROTE MANUAL	UNID	492	R$ 113,7333	R$ 55.956,78
35.	**1812525** – BANDEJA DE PINTURA 23 CM	UNID	768	R$ 10,6400	R$ 8.171,52

GRUPO: 02 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E CERCAMENTO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**

36.	**1301465** – AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO, COMPRIMENTO: 12 M	KG	3.372	R$ 9,3167	R$ 31.415,91
37.	**1398536** – ARAME, FARPADO, FIO 16 BWG	M	343.200	R$ 0,8500	R$ 291.720,00
38.	**990010** – ARAME RECOZIDO 18 BWG	KG	390	R$ 10,6600	R$ 4.157,40
39.	**934247** – PEDRA BRITA 01	M^3	933	R$182,6667	R$ 170.428,03
40.	**1679670 –** CIMENTO, CPII-32, NORMA ABNT NBR 16.697	KG	55.011	R$ 0,6800	R$ 37.407,48
41.	**1901363** – ESTACA, CONCRETO ARMADO, PONTA VIRADA, LARGURA 2,80M	UNID	13.815	R$ 42,0000	R$ 580.230,00
42.	**1783127** – ESTACA EUCALIPTO TRATADO 10X12 2,5M	UNID	14.925	R$ 25,5000	R$ 380.587,50
43.	**6733410** – GRAMPO PARA CERCA ARAME FARPADO	KG	1.200	R$ 20,9000	R$ 25.080,00
44.	**1784613** – MOURÃO CONCRETO BASE 15X15CM H= 2,3M	UNID	1.935	R$ 47,1633	R$ 91.260,99
45.	**95613** – PREGO PARA CAIBROS 2 1/2” X 10 CM	KG	336	R$ 29,4033	R$ 9.879,51
46.	**19587310** – PREGO PARA RIPAS 1 1/4″ X 13	KG	285	R$ 22,7933	R$ 6.496,09
47.	**870559** – BRITA, PO PEDRA, AVULSO POR 1.0 METRO CUBICO	M^3	684	R$ 131,0000	R$ 89.604,00
48.	**277800** – SOLVENTE, AROMATICOS E ALIFATICOS, UND 900 MILILITROS	UND	5.487	R$ 28,3233	R$ 155.409,95
49.	**1675816** – SUPERCAL – CAL HIDRATADA	KG	79.920	R$ 4,4367	R$ 354.581,06
50.	**19658** – TIJOLO, FURADO, CERAMICA. TAM. 09X19X19	UNID	127.908	R$ 1,0100	R$ 129.187,08

	CM				
51.	**127701** – TINTA, PARA PISO, COR CINZA, GALÃO 3.6 LITRO.	GL	1.020	R$ 80,0000	R$ 81.600,00
52.	**9426920** – TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ANTI FERRUGEM – GALÃO 3,6 L	GL	564	R$ 275,5267	R$ 155.397,06
53.	**1901383** – TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO – GALÃO 3,6 L	GL	384	R$186,9667	R$ 71.795,21
54.	**1556855** – TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY – GALÃO 3,6 L	GL	843	R$ 140,5500	R$ 118.483,65
55.	**1901697** – TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO – GALÃO 3,6 L	GL	579	R$ 151,3300	R$ 87.620,07
56.	**1628102** – FIO, PARA CORTE DE GRAMA, NYLON, DIAM.: 3 MM. AVULSO 1.0 METRO	M	100.026	R$ 0,5300	R$ 53.013,78
57.	**1891692** – MASSA CORRIDA PVA	KG	2.262	R$ 3,4900	R$ 7.894,38
58.	**1520914** – VERNIZ, MADEIRA, GALÃO 3.6 LITROS	GL	180	R$ 157,0000	R$ 28.260,00
59.	**3285900** – TINTA LÁTEX BRANCO NEVE – GALÃO 3,6 L	GL	1.434	R$ 131,1900	R$ 188.126,46
60.	**1784832** – BARROTE DE MASSARANDUBA – 5X10 CM C/ 1,7M ALTURA	UNID	2.154	R$ 19,2333	R$ 41.428,53
61.	**1540754** – VEDADOR, ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, UND COM 500 ML	UNID	375	R$ 26,0000	R$ 9.750,00
62.	**45110** – TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO – GALÃO 3,6L	GL	183	R$ 169,0000	R$ 30.927,00
63.	**273678** – TINTA ESMALTE	GL	135	R$ 205,00	R$ 27.675,00

	SINTÉTICO VERMELHA – GALÃO 3,6L				

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei Federal nº 13.303/2016.

2.4. Da especificação detalhada

2.4.1. Para fins de organização, os itens objeto desta contratação foram segmentados em dois grupos distintos, conforme a natureza dos materiais e o mercado fornecedor:

2.4.1.1. GRUPO 01 — Ferramentas Manuais e Acessórios de Conservação:

Compreende o fornecimento de ferramentas manuais, instrumentos auxiliares, acessórios de pintura, corte, escavação, limpeza, sinalização e conservação, destinados ao apoio das atividades operacionais, manutenção, pequenos reparos, roçagem, conservação predial e serviços de campo.

- **Item 1 – Alavanca redonda lisa 1″ × 1,50 m:** Alavanca redonda lisa, fabricada em aço-carbono, com diâmetro de 1″ e comprimento de 1,50 m. Boa resistência mecânica.
- **Item 2 – Balde: Material plástico, capacidade 20 L:** Balde plástico com capacidade de 20 litros, fabricado em polipropileno de alta resistência, destinado ao transporte e manuseio de líquidos, argamassas e materiais diversos. Deve possuir alça metálica.
- **Item 3 – Broxa retangular com cabo PVC:** Broxa retangular para pintura/caiação, equipada com cabo em PVC resistente. Deve possuir cerdas firmes, bem fixadas.
- **Item 4 – Carro de mão, metal reforçado, com capacidade mínima de 60L:** caçamba metálica reforçada, estrutura tubular, empunhaduras firmes, eixo e sistema de rodagem funcional.
- **Item 5 – Cavadeira tipo boca de lobo, articulada com cabo em madeira:** fabricada em aço-carbono, com lâminas resistentes. Dimensões da lâmina: 250 x 115 x 80 mm Abertura total da lâmina: 16 cm Diâmetro do olho: 38 mm.
- **Item 6 – Chibanca em aço-carbono especial forjado e cabo de madeira:** Tamanho da Lâmina: 4; olho oval: 70x45mm; comprimento total: 100 cm; altura da cabeça: 37 cm; largura da cabeça: 9,8 cm; peso: 2,7 kg; pintura eletrostática a pó.
- **Item 7 – Enxada com cabo de madeira. Largura: 20 cm:** Enxada com lâmina em aço, largura de 20 cm, dotada de cabo de madeira.
- **Item 8 –** Ciscador tipo ancinho curvo em aço-carbono com 14 dentes e com cabo de madeira (120 cm).
- **Item 9 – Corda em nylon – 4 mm com 100 m:** fabricada em nylon, diâmetro nominal de 4 mm, destinada a amarrações, içamentos leves, sinalizações e usos auxiliares. Deve apresentar trama uniforme, resistência à tração e à abrasão.
- **Item 10 – Disco de corte 4 ½ pol para lixadeira:** compatível com esmerilhadeira/lixadeira angular.

- **Item 11 – Disco de desbaste 4.1/2 pol:** Disco de desbaste com diâmetro de 4 ½ polegadas, adequado para operações de desbaste em superfícies metálicas. Deve apresentar centro íntegro e resistência mecânica adequada ao esforço.

- **Item 12 – Escova manual de aço:** Escova manual de aço-carbono temperado, com 4 fileiras de arame, destinada à remoção de ferrugem, incrustações, tintas e resíduos em superfícies diversas. Deve apresentar arames firmes e bem fixados e cabo ergonômico.

- **Item 13 – Espátula de aço:** Espátula com lâmina fabricada em aço, 5 pol, cabo em PVC. Destinada a raspagens, aplicação de massas e serviços de pintura.

- **Item 14 – Facão aço-carbono – 18 pol:** Facão com lâmina de 18 polegadas, fabricado em aço-carbono, destinado a serviços de roçagem, limpeza de vegetação e conservação.

- **Item 15 – Foice, tipo roçadeira, em aço-carbono com cabo:** Foice tipo roçadeira, fabricada em aço-carbono de alta resistência, com cabo em madeira 110 cm, destinada a serviços de corte de vegetação densa e conservação de áreas externas.

- **Item 16 – Lâmina de serra manual:** Lâmina de serra manual starret, destinada ao corte de metais e materiais compatíveis em canteiros de obras. Comprimento x Largura x Espessura: 300 x 13 x 0,60 mm, Dentição: 24.

- **Item 17 – Lima chata 8 pol com cabo:** Lima chata de 8 polegadas, largura de 17 mm acompanhada de cabo, fabricada em aço ferramenta, destinada à afiação de ferramentas e desbaste de metais.

- **Item 18 – Lixa ferro N° 120:** Lixa para ferro, grão nº 120, com abrasivo resistente, destinada ao acabamento, preparação e lixamento de superfícies metálicas.

- **Item 19 – Lixa para ferro N° 80:** Lixa para ferro, grão nº 80, com abrasivo de alta desbasta, destinada ao lixamento agressivo e remoção de oxidação em superfícies metálicas.

- **Item 20 – Lixa de madeira 100:** Lixa para madeira, grão nº 100, destinada ao lixamento, nivelamento e preparação de superfícies de madeira.

- **Item 21 – Machado em aço com lâmina 14 cm e cabo de madeira:** Machado com lâmina de 14 cm, comprimento 200 mm, fabricado em aço de alta resistência, destinado ao corte de elementos lenhosos com cabo de madeira.

- **Item 22 – Pá de bico 10 pol com cabo de madeira:** Pá de bico com lâmina de 10 polegadas, comprimento do cabo de 130 cm, destinada a escavações, carregamento de solo, areia, brita e materiais diversos.

- **Item 23 – Picareta de aço-carbono 90 cm com cabo de madeira:** Picareta fabricada em aço-carbono, com comprimento aproximado de 90 cm, dotada de extremidades para escavação e quebra de solo compacto. Deve possuir cabeça forjada e alta resistência a impacto.

- **Item 24 – Roda aro 8, pneu com câmara de ar para carro de mão de 60Lts:** Conjunto de rodagem composto por roda aro 8, pneu e câmara de ar, perfeitamente compatível com o carro de mão de 60 litros.

- **Item 25 – Pincel trincha 2" cerdas sintéticas:** Trincha de 2 polegadas, dotada de cerdas sintéticas, indicada para aplicação de tintas, vernizes e acabamentos.

- **Item 26 – Pincel trincha 4" cerdas sintéticas:** Trincha de 4 polegadas, dotada de cerdas sintéticas.

- **Item 27 – Vassourão tipo gari piaçava 40 cm com cabo de madeira:** Vassourão tipo gari, com base de 40 cm e cerdas de piaçava, indicado para limpeza pesada de pavimentos abrasivos.

- **Item 28 – Rolo de espuma poliéster 23 cm com cabo plástico:** Rolo de pintura em espuma poliéster com largura de 23 cm, destinado à aplicação de tintas compatíveis (como vernizes ou esmaltes).

- **Item 29 – Rolo de lã de carneiro 23 cm com cabo plástico:** Rolo de pintura em lã de carneiro com largura de 23 cm, destinado à aplicação de tintas látex, acrílicas e similares em superfícies diversas.

- **Item 30 – Colher pedreiro, aço, nº 10, canto redondo:** Colher de pedreiro nº 10, com canto redondo, fabricada em aço-carbono, destinada à aplicação, mistura e manuseio de argamassas na construção civil.

- **Item 31 – Cone para sinalização, PVC:** Cone para sinalização e segurança viária/patrimonial, fabricado em PVC, com cores contrastantes (laranja e branco), apresentando estabilidade e resistência ao uso externo e intempéries.

- **Item 32 – Trena medição 30 M:** Trena de medição de fita longa com comprimento de 30 metros, fabricada em material resistente (como fibra de vidro), dotada de mecanismo de rebobinamento e graduação de fácil leitura.

- **Item 33 – Marreta aço 5,0 KG com cabo de madeira:** Marreta com cabeça forjada em aço, peso nominal de 5,0 kg, acompanhada de cabo de madeira resistente. Deve apresentar fixação segura entre a cabeça e o cabo para prevenir acidentes.

- **Item 34 – Serrote manual:** Serrote manual para madeira, dimensões: 15 x 4 x 52 cm dotado de lâmina em aço temperado, projetado para cortes limpos e retos em serviços de carpintaria e manutenção.

- **Item 35 – Bandeja de pintura 23 cm:** Bandeja plástica para pintura, com largura compatível para rolos de até 23 cm, dotada de área de escorrimento de excesso de tinta e estrutura estável.

2.4.1.2. GRUPO 02 — Materiais de Construção, Pintura e Cercamento:

Compreende o fornecimento de materiais de natureza transformável e consumível, destinados à execução de obras civis, manutenção, serviços de pintura, conservação predial, cercamento, delimitação territorial, pequenos reparos operacionais e apoio às atividades de manutenção de infraestrutura.

- **Item 36 – Aço CA-50, 10,0 mm, vergalhão, comprimento:** 12 m: Barras de aço CA-50, diâmetro nominal de 10,0 mm, fornecidas em vergalhão com comprimento de 12 metros, destinadas à execução de armaduras de concreto armado de acordo com a ABNT NBR 7480.

- **Item 37 – Arame farpado:** Arame farpado de aço zincado/galvanizado, 1,6 mm diâmetro, destinado à confecção de cercas externas de delimitação. Deve apresentar farpas uniformes, resistência à ruptura e fornecimento adequado para medição por metro.

- **Item 38 – Arame recozido 18 BWG:** Arame recozido número 18 BWG, maleável, destinado à amarração de armaduras de aço e fixações auxiliares em estruturas de concreto.

- **Item 39 – Pedra brita 01:** Agregado mineral de origem pétrea (brita 1), limpo, isento de impurezas orgânicas, adequado para a confecção de concretos e argamassas estruturais.

- **Item 40 – Cimento Portland CP II-32:** Cimento Portland composto, classe CP II-32, ensacado, destinado a uso geral em estruturas, rebocos e reparos civis, em conformidade com a ABNT NBR 16697.

- **Item 41 – Estaca, concreto armado, ponta virada, largura 2,80 m, avulso 1.0 unidade:** Estaca pré-moldada de concreto armado com ponta virada, comprimento total de 2,80 metros, destinada à estruturação de cercas e alambrados de proteção.

- **Item 42 – Estaca eucalipto tratado 10 x 12 cm, 2,5 m:** Estaca roliça de madeira de eucalipto tratado contra pragas e intempéries, com dimensões nominais de 10 x 12 cm e comprimento de 2,5 metros, para uso em cercamentos.

- **Item 43 – Grampo para cerca arame farpado:** Grampo de fixação tipo "U" em aço galvanizado, Largura 9 mm, destinado à fixação física de fios de arame farpado sobre mourões ou estacas de madeira.

- **Item 44 – Mourão concreto base 15 x 15 cm H= 2,3 m:** Mourão reto de concreto armado para cercamento, com seção de base de 15 x 15 cm e altura total de 2,3 metros, dotado de furos de passagem para arames.

- **Item 45 – Prego para caibros 2 1/2″ X 10 cm:** Prego de aço com cabeça, dimensões comerciais equivalentes para fixação de caibros e estruturas de madeira de médio porte.

- **Item 46 – Prego para ripas 1 1/4″ X 13:** Prego de aço indicado para fixação de ripas e componentes leves de madeira, com dimensões padronizadas conforme indicado.

- **Item 47 – Brita, pó de pedra, avulso 1.0 metro cúbico:** Agregado miúdo mineral originado da britagem de rocha estável, isento de torrões de argila ou substâncias nocivas, para uso em misturas de cimento.

- **Item 48 – Solvente/Diluente para tintas e limpeza:** Mistura líquida e volátil de hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, límpida, isenta de impurezas mecânicas e água em suspensão, para aplicação de tintas a óleo, esmaltes sintéticos e vernizes; desengraxe e limpeza técnica de superfícies e ferramentas de pintura. Unidade (und) / Frasco ou lata metálica de 900 ml.

- **Item 49 – Supercal – cal hidratada:** Cal hidratada de alta qualidade (tipo Supercal), indicada para a preparação de argamassas de assentamento ou revestimento e pinturas de caiação.

- **Item 50 – Tijolo cerâmico furado baianinho 9x19x19 cm:** Bloco cerâmico de vedação (tijolo furado), com dimensões nominais de 9x19x19 cm, para execução de alvenarias em geral.

- **Item 51 – Tinta acrílica para piso e sinalização horizontal:** Tinta monocomponente formulada à base de resina acrílica, pigmentos resistentes a intempéries e raios UV. Cor: Cinza; acabamento fosco ou semibrilho antiderrapante. Fornecimento: Galão de 3,6 litros.

- **Item 52 – Tinta, esmalte sintético, antiferrugem – galão 3,6 L:** Tinta esmalte sintético com propriedades anticorrosivas, dupla função (fundo e acabamento), destinada à proteção de superfícies ferrosas. Fornecimento em galão de 3,6 L.

- **Item 53 – Tinta esmalte sintético preto – galão 3,6 L:** Tinta esmalte sintético na cor preta, acabamento padrão para superfícies de madeira ou metal em ambientes internos e externos. Fornecimento em galão de 3,6 L.

- **Item 54 – Tinta esmalte sintético azul del rey – galão 3,6 L:** Tinta esmalte sintético na cor Azul Del Rey, indicada para pintura de componentes metálicos, portões e identificações visuais. Fornecimento em galão de 3,6 L.

- **Item 55 – Tinta esmalte sintético amarelo – galão 3,6 L:** Tinta esmalte sintético na cor amarela, para pintura de estruturas operacionais que demandem destaque ou demarcação. Fornecimento em galão de 3,6 L.

- **Item 56 – Fio para corte de grama, nylon.:** Fio de corte confeccionado em poliamida (nylon) de alta densidade e tenacidade, com tratamento contra desgaste abrasivo e ruptura por impacto. Perfil com diâmetro nominal de 3,0 mm. Compatível com cabeçotes manuais e automáticos de roçadeiras costais e laterais motorizadas, para corte de vegetação de média e alta densidade. Fornecimento: Metro (m).

- **Item 57 – Massa corrida PVA:** Massa niveladora à base de resina PVA, cor branca, indicada para uniformização e correção de imperfeições em paredes internas de alvenaria. Und.: Kg

- **Item 58 – Verniz, madeira, galão 3.6 litros:** Verniz protetivo marítimo, indicado para o acabamento e isolamento de superfícies de madeira contra a ação da umidade e raios solares. Fornecimento em galão de 3,6 L.

- **Item 59 – Tinta látex branco neve exterior/interior – galão 3,6 L:** Tinta látex acrílica na cor Branco Neve, com resistência para aplicação em superfícies externas e internas de alvenaria ou concreto. Fornecimento em galão de 3,6 L.

- **Item 60 – Barrote de massaranduba – 5x10 cm c/ 1,7 m:** Peça serrada de madeira massaranduba (barrote) com ponta chanfrada, com seção nominal de 5x10 cm e comprimento linear de 1,7 metro.

- **Item 61 – Vedador, espuma expansiva de poliuretano:** Espuma monocomponente à base de poliuretano, de cura por umidade atmosférica, isenta de CFC. Fornecida sob pressão em tubo aerossol metálico, acompanhada de cânula/bico aplicador. Unidade (und) / Frasco aerossol de 500 ml.

- **Item 62 – Tinta esmalte sintético branco gelo – galão 3,6L:** Tinta esmalte sintético na cor Branco Gelo, para aplicação em acabamentos de esquadrias, madeiras ou metais. Fornecimento em galão de 3,6 L.

- **Item 63 – Tinta esmalte vermelha – galão 3,6L: Tinta esmalte sintético na cor vermelha, voltada para sinalização de segurança, tubulações específicas ou demarcação protetiva. Fornecimento em galão de 3,6 L.**

2.4.2. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, quantitativos, normas da ABNT e condições de entrega estabelecidas nos anexos deste Termo de Referência.

2.5. MATRIZ DE RISCOS

2.5.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

2.5.1.1. Para este tipo de contratação, a matriz de riscos tem por finalidade identificar, distribuir e disciplinar os eventos que possam impactar o fornecimento parcelado dos materiais, ferramentas e acessórios objeto deste Termo de Referência, especialmente quanto a preços, prazos, logística, qualidade, recebimento e obrigações das partes. A alocação dos riscos integra o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e servirá como referência para a execução, fiscalização e eventual análise de reequilíbrio, evitando a transferência indevida à COGERH de riscos ordinários próprios da atividade do contratado.

2.5.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

I – alteração unilateral das quantidades, locais ou prazos de entrega, quando determinada pela COGERH e formalmente comunicada ao contratado;

II – atraso injustificado na emissão de ordens de fornecimento, recebimento, liquidação ou pagamento, quando imputável exclusivamente à Administração;

III – erro ou ambiguidade relevante nas especificações técnicas fornecidas pela COGERH, desde que não perceptível pelo licitante em diligência ordinária;

IV – falha de fiscalização ou aceite sem conferência adequada, quando o dano decorrer exclusivamente de conduta da Administração, sem prejuízo da responsabilidade do contratado por vícios, defeitos ou desconformidades do produto;

V – alteração administrativa formal que modifique cronograma, local de entrega, quantitativos ou condições originalmente previstas, desde que produza impacto comprovado na execução contratual.

2.5.3. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

I – oscilações ordinárias de preços de insumos, materiais, ferramentas, embalagens, combustível, frete, mão de obra e demais custos operacionais;

II – atrasos de fornecedores próprios, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

III – entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, normas ABNT, fichas técnicas, FISPQ, validade, lote, integridade ou condições de uso;

IV – custos de substituição, retirada, transporte, reparo ou correção de bens rejeitados, defeituosos ou entregues em desconformidade com o Termo de Referência;

V – vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, baixa qualidade, deterioração, oxidação, empedramento, vencimento ou inadequação dos produtos;

VI – falhas de dimensionamento da proposta, inclusive quanto a custos logísticos, frete, armazenagem, embalagem, mão de obra, tributos ordinários e demais despesas necessárias ao atendimento das ordens de fornecimento;

VII – atraso de entrega decorrente de gestão inadequada de estoque, transporte, programação logística ou relação com fornecedores próprios;

VIII – não atendimento aos requisitos de sustentabilidade exigidos, tais como embalagem adequada, certificações, baixo COV, ficha técnica, FISPQ ou demais documentos técnicos aplicáveis;

IX – perda de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou de condição de habilitação exigida durante a execução contratual;

X – descontinuidade ordinária de produto no mercado, cabendo ao contratado apresentar item similar ou equivalente, desde que previamente aprovado pela Administração e compatível com as especificações técnicas do objeto.

2.5.4. Constituem riscos compartilhados, sujeitos à análise técnica, jurídica e econômico-financeira:

a) eventos de força maior ou caso fortuito que afetem diretamente a cadeia de fornecimento;

b) variações extraordinárias e imprevisíveis de preços que inviabilizem a execução contratual.

Risco	Definição	Prob.	Impacto	Responsável	Mitigação	Reequilíbrio
Oscilação ordinária de preços	Variação normal de insumos e mercado	Alta	Médio	Contratado	Cotação adequada e previsão de custos	Não
Variação extraordinária	Evento anormal que inviabilize	Baixa	Alto	Compartilhado	Prova documental e	Possível

Risco	Definição	Prob.	Impacto	Responsável	Mitigação	Reequilíbrio
	preço				análise técnica	
Produto fora da especificação	Entrega incompatível com TR/ABNT/FISPQ	Média	Alto	Contratado	Recebimento técnico e rejeição	Não
Atraso de entrega	Descumprimento de ordem de fornecimento	Média	Alto	Contratado	Sanções e registro de ocorrência	Não
Alteração de prazo pela COGERH	Mudança administrativa de prazo/quantidade	Média	Médio	Contratante	Comunicação formal prévia	Possível ajuste de cronograma
Vício oculto	Defeito detectado após aceite	Média	Médio	Contratado	Garantia e substituição	Não
Alteração tributária	Mudança legal incidente no objeto	Baixa	Médio	Contratante/ Compartilhado	Demonstração do impacto econômico efetivo.	Possível
Mudança regulatória	Norma nova altera requisito técnico	Baixa	Alto	Compartilhado	Adequação formal	Possível
Falha de fiscalização	Aceite sem conferência adequada	Média	Alto	Contratante	Checklist e recebimento definitivo	Não aplicável ao contratado, salvo vício
Sustentabilidade	Não atendimento a embalagem, certificação, baixo COV	Média	Médio	Contratado	Exigir ficha técnica/FISPQ	Não
Caso fortuito/força maior	Evento externo inevitável	Baixa	Alto	Compartilhado	Comprovação e reprogramação	Possível
Regularidade fiscal	Perda de condição de habilitação	Média	Médio	Contratado	Consulta SICAF/CRC	Não
Descontinuidade de produto	Produto deixa de existir no mercado	Média	Médio	Contratado	Similar equivalente aprovado	Não, salvo alteração formal

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir de sua celebração, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal n° 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da contratante.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contexto e necessidade

A Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará — COGERH — é o órgão responsável pela gestão, operação, manutenção e conservação das infraestruturas hídricas do Estado do Ceará, abrangendo reservatórios, barragens, canais de adução, estações elevatórias, adutoras e demais estruturas de suporte ao gerenciamento dos recursos hídricos estaduais. A manutenção contínua dessas instalações constitui condição indispensável para o cumprimento da missão institucional da Companhia.

Para garantir as condições adequadas de operação, conservação e de manutenção das unidades sob sua responsabilidade, abrangendo todas as Gerências Regionais distribuídas no território cearense, bem como a Gerência de Manutenção – GEMAN e a Gerência Administrativa - GEADM, esta última responsável pela conservação do prédio-sede da companhia, a COGERH necessita de suprimento regular de materiais de construção, insumos de pintura e ferramentas operacionais destinados à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e de conservação das edificações, estruturas físicas e áreas externas sob sua gestão.

4.2. Justificativa técnica e benefícios da aquisição

A regularidade e a qualidade do suprimento dos itens objeto desta contratação são determinantes para a continuidade operacional das instalações da COGERH. Qualquer interrupção no abastecimento desses insumos impacta diretamente a capacidade da Companhia de executar manutenções preventivas e corretivas em sua infraestrutura hídrica, podendo comprometer o fornecimento de água para o abastecimento humano, a irrigação e os demais usos outorgados.

4.3. Justificativa da Modalidade Licitatória e da não utilização do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Pregão Eletrônico, mediante celebração de contrato ordinário de fornecimento parcelado, em substituição ao Sistema de Registro de Preços – SRP, decorre de avaliação técnica fundamentada nas experiências operacionais recentes da COGERH, nas quais o modelo de registro de preços apresentou limitações relevantes para o atendimento eficiente deste tipo de demanda.

As experiências administrativas anteriores evidenciaram recorrentes dificuldades operacionais que comprometeram o atendimento tempestivo e adequado das necessidades de manutenção e conservação da Companhia, conforme descrito a seguir:

Problemas identificados na utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP:

i. **Baixa adesão de fornecedores com maior capacidade técnica e logística**

Verificou-se reduzida participação dos fornecedores com maior estrutura operacional, em razão da incerteza quanto ao volume efetivo de aquisição durante a vigência da ata, circunstâncias que impacta diretamente a competitividade do certame e a qualidade dos fornecedores registrados. Em consequência, fornecedores de menor porte e capacidade técnica passam a deter os registros, comprometendo a regularidade, a confiabilidade e a continuidade do fornecimento.

ii. **Atrasos no atendimento das Ordens de Compra/Fornecimento**

Observou-se demora recorrente no atendimento das solicitações de fornecimento emitidas com base em atas de registro de preços, especialmente em razão da ausência de maior previsibilidade contratual quanto aos quantitativos efetivamente demandados. Tal situação ocasionou paralisações de atividades de manutenção por indisponibilidade de materiais, com reflexos diretos na continuidade operacional das estruturas hídricas administradas pela Companhia, incluindo Estações de Bombeamento, canais e demais unidades operacionais.

iii. **Recusa de fornecimento e abandono de ata**

Foram registradas situações em que fornecedores detentores de atas deixaram de atender às solicitações de fornecimento sob alegação de desatualização de preços, especialmente em períodos de volatilidade de insumos (cimento, tintas, aço), Tais ocorrências resultaram na necessidade de

instauração de novos processos licitatórios emergenciais, gerando custos administrativos adicionais e comprometendo a descontinuidade do abastecimento.

iv. **Qualidade técnica dos itens fornecidos em desconformidade com o especificado**

A impossibilidade prática de renegociação das especificações após o registro, aliada à rotatividade dos fornecedores, resultou na entrega de materiais com padrão inferior ao previsto, exigindo devoluções, e com isso há perda de eficiência nas manutenções executadas e risco de comprometimento da integridade das estruturas físicas

Diante do exposto, a contratação mediante Pregão Eletrônico, com celebração de contrato ordinário de fornecimento parcelado, apresenta as seguintes vantagens objetivas para o presente objeto:

- Vinculação contratual plena: o fornecedor assume obrigação de entrega em prazo e quantidade definidos, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COGERH;
- Previsibilidade orçamentária e operacional: volumes e cronograma de entrega acordados, permitindo planejamento das manutenções com maior antecedência;
- Maior competitividade real: a certeza de aquisição atrai fornecedores com maior capacidade logística e técnica, que tendem a evitar atas de registro por incerteza de demanda;
- Fiscalização e responsabilização concentradas: relação contratual única, com objeto, prazo, qualidade e sanções claramente definidos e exigíveis;
- Eficiência administrativa: elimina a necessidade de gerenciamento de múltiplos registros, adesões e renovações de ata ao longo do exercício.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Cabe registrar que a presente contratação observará as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COGERH, bem como a Lei nº 13.303/2016.

4.4. O objeto da contratação está previsto no plano de negócios e investimentos e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de materiais de construção, insumos de pintura e ferramentas operacionais, destinados à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva das estruturas físicas, unidades operacionais e áreas sob responsabilidade da COGERH.

A contratação contempla o fornecimento contínuo e parcelado dos materiais durante o período de vigência contratual, conforme demandas efetivamente emitidas pela Administração, visando assegurar a disponibilidade regular dos insumos necessários às atividades operacionais e de conservação patrimonial.

Os materiais foram organizados em dois grupos, observando critérios de similaridade técnica, logística de fornecimento e mercado fornecedor, conforme descrito abaixo:

Quadro 1 — Estrutura dos grupos de fornecimento:

Grupo	Descrição
GRUPO 01	Ferramentas Manuais e Acessórios de Conservação — equipamentos manuais e utensílios de natureza durável destinados às atividades de intervenção física, limpeza e conservação de áreas externas e edificações: ferramentas de corte e escavação, dispositivos e acessórios para acabamento e pintura.
GRUPO 02	Materiais de Construção, Pintura e Cercamento — materiais de natureza transformável e consumível destinados à execução de obras civis, manutenção de ativos e delimitação territorial: insumos estruturais, componentes químicos para proteção e acabamento de superfícies, dispositivos para cercamento e fluidos operacionais necessários à conservação física das unidades.

A solução adotada mostrou-se mais vantajosa em comparação às aquisições pontuais, considerando:

– a natureza contínua da demanda;

– a necessidade de pronta disponibilidade dos materiais;

– a redução do risco de desabastecimento;

– a melhoria do planejamento operacional;

– a racionalização do armazenamento;

– a redução de custos administrativos decorrentes de múltiplas contratações;

– a ampliação da competitividade do certame.

O fornecimento parcelado também contribui para a adequada gestão do ciclo de vida dos materiais, reduzindo perdas por armazenamento prolongado, vencimento de produtos e deterioração de insumos sensíveis, especialmente tintas, solventes, vernizes e materiais químicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta nos autos do processo, conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

6.2. Garantia Contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada a contratante até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.2. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.6, deste Termo.

6.2.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente nos termos do art. 70 § 4º da Lei nº 13.303/2016.

6.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

III – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.7, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada com correção monetária em favor do contratante, em conta preferencialmente no Banco do Brasil S.A, ou outro banco indicado pelo contratante.

6.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.14. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social compatíveis com a natureza do objeto, considerando o fornecimento parcelado, sob demanda, de materiais de construção, insumos de pintura, cercamento, ferramentas manuais e acessórios operacionais destinados à conservação das estruturas hídricas, instalações físicas e áreas operacionais da COGERH.

II – Sempre que disponível no mercado, sem prejuízo da competitividade, do preço estimado e da conformidade técnica, deverá ser dada preferência a produtos com maior vida útil, menor necessidade de substituição, menor geração de resíduos, menor toxicidade, menor emissão de compostos orgânicos voláteis — COV —, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou retornáveis, e origem ambientalmente regular dos insumos.

III – Para tintas, solventes, vernizes, esmaltes, massa corrida, lubrificantes e demais produtos químicos, deverão ser fornecidas, quando aplicável, ficha técnica, FISPQ ou documento equivalente, contendo informações sobre composição, riscos, manuseio, armazenamento, validade e descarte.

IV – Para madeiras, estacas, barrotes, cabos de ferramentas e demais componentes de origem florestal, deverá ser observada a procedência ambientalmente regular do material, admitindo-se a comprovação por documento fiscal, declaração de origem, certificação ou outro meio idôneo.

V – Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, identificadas, com lote, validade e fabricante, quando aplicável, sendo rejeitados materiais vencidos, deteriorados, avariados, oxidados, empedrados, contaminados, sem identificação ou em desconformidade com as especificações técnicas.

VI – A contratada deverá adotar acondicionamento, transporte e entrega adequados, de modo a evitar perdas, vazamentos, avarias, desperdícios, contaminação dos materiais e redução da vida útil dos produtos.

VII – A fiscalização poderá solicitar documentos comprobatórios de conformidade técnica e ambiental, especialmente ficha técnica, FISPQ, declaração do fabricante, certificação, informação de lote, validade ou comprovação de origem regular.

VIII – O descumprimento dos requisitos de sustentabilidade que comprometa a segurança, qualidade, regularidade ambiental, rastreabilidade ou adequação técnica do produto poderá ensejar rejeição do item, substituição sem ônus para a COGERH e aplicação das sanções cabíveis.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no **Almoxarifado COGERH de Maracanaú,** situado na Avenida Senador Virgílio Távora, s/nº – Distrito Industrial, Maracanaú – CE, CEP 61.939-160 (tel. 85.99144-7991), em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo**,** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

7.1.2. O fornecimento será realizado de forma PARCELADA, mediante emissão de Ordens de Fornecimento (OF) pela COGERH, conforme demanda das unidades requisitantes (GEOPE, GEMAN, GEADM e Gerências Regionais), durante toda a vigência contratual.

7.1.3. Não há cronograma fixo de entregas por item, em razão da natureza descentralizada da demanda e da variação do consumo, condicionado a eventos de manutenção corretiva, conservação programada e intercorrências operacionais nas infraestruturas hídricas distribuídas no território cearense. Para fins de previsibilidade ao contratado e garantia da continuidade do fornecimento, a

execução observará uma distribuição indicativa de referência, expressa em percentual do valor financeiro total do contrato, conforme item 7.2 abaixo.

7.2. Cronograma de execução por períodos trimestrais

Para fins de planejamento operacional do contratado e de continuidade do abastecimento, a execução contratual poderá observar distribuição financeira indicativa, calculada sobre o valor global do contrato e apurada de forma consolidada entre os grupos de materiais e ferramentas.

A distribuição trimestral prevista possui caráter estimativo e deverá ser considerada por exercício anual, considerando um período de 03 (três) anos, tomando-se como referência a parcela anual estimada correspondente a 1/3 do valor global contratado, configurando uma obrigação de consumo mínimo ou direito a faturamento proporcional pelo contratado.

ANO 01 (trimestre)	Período	Mínimo (%) *	Máximo (%)
T01	Mês 1 a 3	15%	—
T02	Mês 4 a 6	20%	—
T03	Mês 7 a 9	20%	—
T04	Mês 10 a 12	20%	—
TOTAL ANO	—	**75%**	**100%**
ANO 02 (trimestre)	**Período**	**Mínimo (%) ***	**Máximo (%)**
T05	Mês 1 a 3	15%	—
T06	Mês 4 a 6	20%	—
T07	Mês 7 a 9	20%	—
T08	Mês 10 a 12	20%	—
TOTAL ANO	—	**75%**	**100%**
ANO 03 (trimestre)	**Período**	**Mínimo (%) ***	**Máximo (%)**
T09	Mês 1 a 3	15%	—
T10	Mês 4 a 6	20%	—
T11	Mês 7 a 9	20%	—

T12	Mês 10 a 12	20%	—
TOTAL ANO	—	**75%**	**100%**

Tabela 7.2 – distribuição indicativa de referência, expressa em percentual do valor financeiro total do contrato*.*

*** Piso mínimo trimestral — apuração consolidada:** o percentual mínimo é verificado sobre o valor financeiro total do contrato (somatório do Grupo 01 e do Grupo 02), e não sobre cada grupo isoladamente, nem item a item. Não há teto por trimestre; o único limite superior é o valor total contratado, representado pelos 100% do acumulado anual.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.1. Critério de Apuração da Faixa Trimestral

A conformidade com o piso mínimo trimestral será verificada pelo valor financeiro consolidado das Ordens de Fornecimento emitidas no período, considerando em conjunto o Grupo 01 (Ferramentas Manuais e Acessórios de Conservação) e o Grupo 02 (Materiais de Construção, Pintura e Cercamento).

Admite-se que em determinado trimestre um dos grupos apresente consumo individual inferior ao piso indicativo, desde que o somatório financeiro dos dois grupos, tomado em conjunto, iguale ou supere o percentual mínimo do respectivo trimestre.

Não há percentual máximo por trimestre. A COGERH poderá concentrar demandas em qualquer janela conforme suas necessidades operacionais, respeitado exclusivamente o limite superior anual de 100% do valor total contratado. A verificação é feita pelo valor financeiro total consolidado das Ordens de Fornecimento emitidas e aceitas no trimestre, e não por item, lote, unidade requisitante ou localidade de entrega.

7.2.2. Caráter Indicativo

A distribuição trimestral estabelecida na tabela do item 7.2 é de natureza exclusivamente indicativa e referencial, tendo por finalidade subsidiar o planejamento logístico, de estoque e de fluxo de caixa do contratado. O não atingimento do piso mínimo indicativo em determinado trimestre não configura inadimplemento contratual, podendo o saldo remanescente ser realocado para os trimestres subsequentes mediante simples registro de remanejamento do saldo, desde que observado o referencial anual de 75% descrito na linha TOTAL ANO da tabela.

7.2.3. Variação entre Grupos e Itens

A demanda por cada grupo é condicionada à natureza das intervenções realizadas em cada período. Ferramentas Manuais e Acessórios de Conservação (Grupo 01) e o uso de Materiais de Construção, Pintura e Cercamento (Grupo 02) não ocorrem necessariamente em proporções fixas ou previsíveis ao longo do ano, variando conforme as necessidades operacionais das unidades requisitantes (GEOPE, GEMAN, GEADM e Gerências Regionais).

Por esta razão, a faixa de referência trimestral adota como unidade de medida o valor financeiro consolidado do contrato, garantindo flexibilidade operacional à administração sem prejuízo da previsibilidade necessária ao contratado para formação adequada de preços.

Admite-se, portanto, que em determinado trimestre um dos grupos apresente consumo individual superior ao teto ou inferior ao piso indicativos, desde que o somatório financeiro dos dois grupos, tomado em conjunto, situe-se dentro da faixa de referência do respectivo trimestre.

Os Materiais deverão ser entregues conforme estabelecido no item 7.1 deste Termo.

7.2.4. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 5 (cinco) dias antes do prazo previsto para entrega.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante que se iniciará após a garantia legal, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.3.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.3.5. Na hipótese do subitem 7.3.4, o contratado deverá disponibilizar produto ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.3.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.7. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo responsável respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, que deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos da lei.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.3 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, ou outro banco por ele indicado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 81, inciso V, da Lei nº 13.303/2016.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis no local indicado neste termo. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 2 (dois) dias antes do prazo previsto para entrega.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Cea-

rá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme caput do art. 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.9. Atender aos critérios de sustentabilidade previstos no item 6.3.1 deste Termo.

11.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.14.1. Comprovar, na forma do subitem 12.6.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se refere o subitem acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

12.2. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

12.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, em características e quantidade com o objeto da licitação por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.3.9. Os documentos enumerados no subitem 12.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto à comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5, deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.3.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.3.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.3.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.3.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

12.4. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação apenas dos documentos expressamente previstos neste item, dentre aqueles admitidos pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

12.4.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do Último exercício social, conforme exigido por lei.

12.4.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante a apresentação dos índices financeiros, calculados com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, que demonstrem a situação financeira da empresa, devendo atender, simultaneamente, aos parâmetros abaixo, bem como comprovar

Patrimônio Líquido mínimo no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou, quando este for sigiloso, do valor da proposta:

a) Liquidez Geral (LG) > 1,00;

b) Liquidez Corrente > 1,00;

c) Solvência Geral (SG) > 1,00.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios, Fonte 701.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20260016 – COGERH

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O bem objeto da contratação terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR GLOBAL R$ Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ___ / 20__ –

Processo nº 29012.005459/2026-90

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº _____, ao Termo de Referência, à proposta do contratado e aos eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais e ferramentas, sob demanda e de natureza continuada, destinados à manutenção, conservação e apoio operacional as estruturas hídricas, instalações físicas e áreas operacionais sob responsabilidade da COGERH**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal n° 13.303/2016.

4.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal n° 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será parcelada.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

5.3. Os riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE e CONTRATADO se encontram descritos no subitem 2.5 do Termo de Referência, da Matriz de Risco.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta nos autos do processo, conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referente, se encontram definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O reajuste será aplicado após o transcurso de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme o artigo nº 84, item 1, alínea “a” do Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH – 2022.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.2.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou simples apostila unilateral e de competência do gestor do contrato, conforme artigo nº 85, item 3, alínea “a” do Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH – 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

c) Descrição dos dados pessoais afetados;

d) Número de titulares afetados;

e) Relação dos titulares envolvidos;

f) Riscos relacionados ao incidente;

g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;

h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido.

11.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A garantia contratual obedecerá aos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma a seguir:

a. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

b. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

d. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas no inciso III do subitem 13.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento contratual, acordo entre as partes, ou conforme dispuser regulamento interno do CONTRATANTE.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. Este contrato poderá ainda ser extinto a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos, fonte 701.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

16.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

16.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento conforme disposto no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, se houver, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do município da sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da Contratante, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo. Como alternativa à assinatura física do Contrato, as Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”)."

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)